



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJC - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/MS

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07/2020-SR/PF/MS**

Aos 22 dias do mês de DEZEMBRO do ano de DOIS MIL E VINTE, a **UNIÃO**, através da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ 00.394.494/0084-63, representada pelo **SUPERINTENDENTE REGIONAL, MARCELO CORREIA BOTELHO**, Delegado de Polícia Federal, residente nesta capital, matrícula CPF 907.652.306-15, de acordo com suas atribuições legais, ínsitas na Portaria nº 13.713-DG/PF, de 17/08/2020, com base no Art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, resolve expedir o presente **APOSTILAMENTO** ao Contrato nº 03/2020-PF/MS, firmado com a empresa **STILO SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº 08.112.812/0001-30., referente à prestação de serviços continuados de vigilância armada, em razão de repactuação de valores do vale alimentação decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custos, conforme determinação da Lei nº 13.932/2019, e redução temporária dos percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, para os meses de abril a junho de 2020, nos termos da MP nº 932/2020.

<b>APOSTILAMENTO AO CONTRATO 03/2020</b>													
Fundamento Legal:	Art. 40, XI, da Lei 8.666/93, e arts. 53 a 60 da IN nº 05/2017-SEGES/MPDG												
Modalidade da Licitação:	Pregão Eletrônico nº 07/2019-PF/MS												
Empresa Contratada:	<b>STILO SEGURANÇA LTDA</b> , CNPJ nº 08.112.812/0001-30.												
	Apostilamento para repactuação dos valores do Contrato nº 03/2020, em razão da majoração do valor do vale alimentação, a partir de 01/07/2020, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2022, exclusão da rubrica “Contribuição Social” de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo 'Provisão para Rescisão' da Planilha de Custos, conforme determinação da Lei nº 13.932/2019, a partir de 01/01/2020, e redução temporária dos percentuais de contribuição aos serviços sociais autônomos, para os meses de abril a junho de 2020, nos termos da MP nº 932/2020:												
	<table border="1"><tbody><tr><td>Valor Mensal Atual</td><td>113.050,60</td></tr><tr><td>Valor Mensal Fev/Mar</td><td>112.682,00</td></tr><tr><td>Valor Mensal Abr a Jun</td><td>111.864,34</td></tr><tr><td><b>Valor Mensal Jul a Set/21</b></td><td><b>113.573,00</b></td></tr><tr><td></td><td></td></tr><tr><td>Valor Contrato Atual Fev/Dez</td><td>1.243.556,60</td></tr></tbody></table>	Valor Mensal Atual	113.050,60	Valor Mensal Fev/Mar	112.682,00	Valor Mensal Abr a Jun	111.864,34	<b>Valor Mensal Jul a Set/21</b>	<b>113.573,00</b>			Valor Contrato Atual Fev/Dez	1.243.556,60
Valor Mensal Atual	113.050,60												
Valor Mensal Fev/Mar	112.682,00												
Valor Mensal Abr a Jun	111.864,34												
<b>Valor Mensal Jul a Set/21</b>	<b>113.573,00</b>												
Valor Contrato Atual Fev/Dez	1.243.556,60												

Objeto:

Valor Contrato Repac Fev/Dez	1.242.395,02	
Diferença Exercício 2020	-1.161,58	
<b>Diferença Retroativa a ser glosada</b>	<b>-1.683,98</b>	
Valor Total Atual Vigência Fev/20 a Set/21	2.261.012,00	
<b>Valor Total Repactuado Vigência Fev/20 a Set/21</b>	<b>2.264.552,02</b>	
Diferença Total Vigência	3.540,02	
Acréscimo Mensal de Julho/20 a Set/21	522,40	
<b>Valores Fatura Dez (com desconto)</b>		
<b>Dezembro</b>	CGR	28.342,10
	DRS	18.662,22
	PPA	37.501,06
	NVI	9.642,54
	TLS	8.866,94
	CRA	8.874,16
	<b>111.889,02</b>	

Vigência:

Exclusão da contribuição social FGTS - 01/02/2020  
 Redução percentuais alíquotas Sistema S - meses de abril, maio e junho de 2020  
 Majoração vale alimentação - a partir de 01/07/2020

**FABRICIO MARTINS ROCHA**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional - em exercício  
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO MARTINS ROCHA, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 22/12/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17186749** e o código CRC **7C2C3522**.